

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação da empresa especializada para prestação dos serviços de Guarda-vidas, nos termos abaixo descritos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Quadro 1 – Caracterização, quantitativo da contratação

Item	Catser	Descrição	Und. medida	Quant.
01	25256	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de guarda-vidas (salva-vidas) visando a prevenção de acidentes aquáticos, para prestar atendimento no Lago Bonsucesso de Jataí-GO. Sendo 06 (seis) postos de trabalho com jornada de até 44h semanais cada.	Mês	12

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a contratação de Guarda vidas pode ser elaborada com base em uma série de pontos que reforçam a necessidade de ações rápidas desta municipalidade para garantir a segurança dos banhistas e continuidade dos serviços nas águas do Lago Bonsucesso:

- 2.1.1. Considerando que, o local ora posto, possui uma vasta extensão territorial, e com o aumento do fluxo de pessoas especialmente nos períodos mais quentes e de feriados, ou mesmo nos eventos que lá são realizados com grande concentração de público, a falta de Guarda vidas estabelece uma situação de grave risco de acidentes aquáticos sem socorro para pronto atendimento;
- 2.1.2. Considerando ainda, que a contratação visa atender às necessidades de pronto atendimento a acidentes diversos nos locais de banho, assim como, salvamento e prevenção de afogamentos, que, em situações normais, demandariam tempo para os processos licitatórios convencionais. Este procedimento visa, ainda, o cumprimento de obrigações legais de segurança pública e proteção à vida, bem como o atendimento rápido e eficaz a incidentes que possam ocorrer.

- 2.2. Diante ao já exposto, cumpre mencionar alguns dos motivos que reforçam a contratação diante a necessidade ininterrupta de guarda vidas frente as seguintes situações que podem ocorrer nos dias comuns de funcionamento em lagos abertos para banhistas, vejamos algumas a seguir:
- 2.2.1. Incidentes de pessoas com exposição excessiva ao sol por longos períodos, sem hidratação levando a desmaios e colapsos enquanto estão na água;
 - 2.2.2. Crianças vítimas de princípio de afogamento, nas quais estão desgarradas dos responsáveis e sem coletes e/ou boias salva vidas;
 - 2.2.3. Incidente com pessoas embriagadas convulsionando;
 - 2.2.4. Incidentes com fraturas (crânio, membros superiores e inferiores);
 - 2.2.5. Atropelamento de banhistas por Jet ski;
 - 2.2.6. Pessoas que tentam cruzar o lago nadando e são socorridas por afogamento;
 - 2.2.7. Banhistas feridos com matérias de pesca presos nas áreas de banho;
 - 2.2.8. Incidentes aquáticos com pessoas devido a possíveis uso de substâncias entorpecentes
 - 2.2.9. Pessoas adultas embriagadas vítimas de princípio de afogamento;
 - 2.2.10. Intervenção preventiva dos agentes guarda vidas em situações que identificação de risco prévio a segurança e saúde das pessoas nas áreas de banho.
- 2.3. Em ocorrências como estas acima mencionadas, a ausência de Guarda-vidas gera respostas lentas ou ineficazes, isso coloca em risco a vida das pessoas, sendo que o tempo de resposta é crucial para a sobrevivência de vítimas de afogamento, mal súbito especialmente naqueles incidentes ocorridos longe da margem da praia delimitada para banhistas.
- 2.4. A presença de Guarda-vidas no Lago Bonsucesso é primordial para garantir a segurança e a integridade física das pessoas, eles se colocam como sendo a linha de defesa contra afogamentos, lesões e outras emergências, além de promoverem a educação sobre segurança aquática e prevenir comportamentos de risco.
- 2.5. Com a ausência do acompanhamento desses profissionais capacitados nas atividades aquáticas no Lago Bonsucesso, as mesmas tornarão significativamente mais perigosas, e os riscos de acidentes graves e fatais aumentariam consideravelmente, fato esse que não é de forma alguma interesse desta municipalidade.
- 2.6. Isto posto, cabe salientar que a prevenção de acidentes e perdas de vidas humanas no Lago Bonsucesso, também advêm da presença de Guarda-vidas que lá atuando na prevenção de

acidentes, evitando possíveis tragédias, que poderiam ocorrer devido à falta de vigilância e resgate imediato.

- 2.7. Nessa senda, a presença de Guarda-vidas também transmite segurança e tranquilidade para os banhistas, que podem se sentir mais protegidos ao saber que, caso algo aconteça, haverá um profissional treinado para agir rapidamente. Sem essa presença, o medo e a insegurança podem desencorajar as pessoas a desfrutarem das áreas de banho do lago ou levar a comportamentos imprudentes devido à falsa sensação de "ausência de risco".
- 2.8. Por fim, sem a presença desses Guarda-vidas, a probabilidade de acidentes graves ou fatais aumenta substancialmente, pois a resposta a esses eventos se tornará mais lenta e descoordenada.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Considerando o processo de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública neste caso em questão, o critério de julgamento mais adequado seria o de MENOR PREÇO, onde é disciplinado tal critério pelo Art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, conforme verifica-se abaixo:

Subseção III – Dos critérios de julgamento

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I – Menor preço;

[...];

- 3.2. Embora o que se pretende contratar se enquadre como serviços de natureza comum, a opção por organizar a licitação agrupando a quantidade de postos em um único item também favorece o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, e não prejudica a competitividade e nem compromete a economia de escala.
- 3.3. Neste caso, a similaridade e finalidade dos postos de trabalho justificam seu agrupamento em um único item, permitindo centralizar o gerenciamento e evitar o uso excessivo de recursos humanos e materiais na fiscalização de contratos de mesma natureza. Além disso, o agrupamento favorece a padronização e a uniformidade na prestação dos serviços, assegurando parâmetros consistentes de qualidade.
- 3.4. Ainda nesse contexto, cumpre destacar que a contratação de uma única empresa para a prestação dos serviços apresenta vantagens operacionais e gerenciais relevantes que

devem ser sopesadas pela Administração no momento da modelagem da contratação. Sendo elas:

- 3.4.1. Sob o ponto de vista da governança contratual, a centralização em um único fornecedor favorece a padronização dos procedimentos de salvamento aquático, das rotinas de treinamento, dos protocolos de emergência e dos fluxos de comunicação, reduzindo a heterogeneidade operacional que poderia surgir em cenários com múltiplas contratadas. Essa uniformidade tende a elevar a confiabilidade do serviço e a facilitar a atuação da fiscalização administrativa.
- 3.4.2. No aspecto gerencial, a existência de um único responsável contratual simplifica a gestão do contrato, a aferição de desempenho e a apuração de responsabilidades por eventuais falhas na execução, mitigando riscos de conflitos de competência entre prestadores distintos e reduzindo custos administrativos de acompanhamento e controle dos postos de trabalho.
- 3.4.3. Há também ganhos potenciais de eficiência logística, uma vez que a empresa única pode otimizar a alocação interna de pessoal, a reposição imediata de profissionais em casos de ausência, a supervisão técnica e o fornecimento de equipamentos, aproveitando economias de escala inerentes à execução unificada do objeto.
- 3.4.4. Por fim, sob a ótica da continuidade do serviço, a contratação centralizada tende a reduzir o risco de descoordenação operacional entre equipes e assegura maior previsibilidade na manutenção do efetivo mínimo exigido, especialmente em atividades sensíveis como o salvamento aquático, nas quais a resposta tempestiva e a integração de procedimentos são fatores críticos de sucesso.
- 3.4.5. Assim, embora o fracionamento do objeto se apresente viável sob a perspectiva da competitividade, a contratação por fornecedor único e com o objeto em 01(um) item indivisível, revela vantagens relevantes de padronização, eficiência gerencial e segurança operacional, as quais devem ser devidamente ponderadas pela Administração na definição da estratégia final de contratação.
- 3.5. Isto posto, todos os fatos anteriormente demonstrados, são os que alicerçam e embasam a Administração para proceder o referido processo utilizando-se do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação atendendo as diretrizes contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo na modalidade PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA.

5. DA NATUREZA DOS OBJETOS COMO COMUNS

- 5.1. Para fins de mister, declara-se que os serviços a serem adquiridos por este processo são de natureza comum, sendo aqueles possíveis de se estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, sendo nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 comuns porque seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Descrição básica do objeto a ser contratado:

- 6.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de guarda-vidas (salva-vidas) visando a prevenção de acidentes aquáticos, para prestar atendimento no Lago Bonsucesso de Jataí-GO. Sendo 06 (seis) postos de trabalho com jornada de até 44h semanais.

6.2. Caracterização da prestação dos serviços:

- 6.2.1. O quantitativo total do objeto a ser contratado é de 06 (seis) postos de trabalho fixos sendo executado em regime de jornada de escala revezada com 02 (dois) dias de descanso semanal de modo a manter o mínimo diário de (4 profissionais em dias úteis e 5 nos finais de semana) sem descontinuidade do serviço

Quadro 2 – Caracterização da prestação dos serviços

Período/Horário	Carga horária da jornada de trabalho diária por posto de trabalho
Segunda a Sexta feira: Horário (11h às 19h)	08h (horas)
Sábado, domingo: Horário (08h às 18h)	10h (dez horas)

6.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.2.3. Caso os horários de funcionamento do “Lago Bonsucesso” sejam alterados por determinação legal ou necessidade administrativa, os horários acima mencionados poderão ser readequados;

6.2.4. Os dias e horários poderão ser alterados pela Administração Municipal, devendo as mudanças ser comunicadas ao representante da CONTRATADA com no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de antecedência por solicitação formal encaminhada pela administração do Lago Bonsucesso.

6.3. Local da prestação dos serviços:

6.3.1. Lago Bonsucesso – Rodovia Br-158 Município de Jataí-Go.

6.4. Generalidades do objeto:

6.4.1. Os serviços profissionais compreendem a função de guarda-vidas (guarda-vidas) em área de uso público e constituem basicamente em atividades operacionais, e educativas envolvendo a execução do trabalho dentre outras correlatas, contemplando no mínimo as seguintes atribuições:

6.4.1.1. Executar suas atividades com ampla exatidão, eficiência e destreza;

6.4.1.2. Auxiliar na análise crítica de dados e informações relacionadas com as atividades inerentes a sua área de atuação;

6.4.1.3. Requisitar material de consumo necessário ao posto de trabalho;

6.4.1.4. Realizar resgate em água e prestar atendimento de primeiros socorros aos usuários locais (afogamento) se necessário;

6.4.1.5. Registrar, em local adequado, todos os atendimentos prestados, sempre que houver ação efetiva, informando o ocorrido, a causa e ação adotada;

6.4.1.6. Orientar os usuários locais, visitantes e frequentadores, em relação às opções de lazer e como se portar para evitar acidentes, inclusive, alertando quanto a prática de brincadeiras que oferecem risco de acidente;

6.4.1.7. Orientar os usuários locais, sendo atletas ou não, sobre as normas e condutas necessárias à prática de utilização saudável e segura da área de banho para os banhistas;

- 6.4.1.8. Intervir ativamente em situações que envolvam riscos aos usuários locais, acionando os servidores do Lago Bonsucesso, em caso de desrespeito por parte dos visitantes e frequentadores, as orientações e manutenção do risco de acidentes;
 - 6.4.1.9. Monitorar os usuários locais, atentando-se para o seu comportamento, visando à manutenção da disciplina e a prevenção de acidentes, conforme as normas de segurança, trabalhando em conjunto com a equipe de vigilância e servidores do Lago Bonsucesso;
 - 6.4.1.10. Não se afastar do posto de trabalho e de afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceirizados, não autorizados;
 - 6.4.1.11. Abster-se, por completo, da execução de quaisquer outras atividades, durante o horário em que estiver prestando os serviços para os quais foi contratado.
- 6.5. Considera-se guarda-vidas, o indivíduo com conhecimentos em prevenção de acidentes aquáticos, adoção das providências cabíveis com vistas a efetuar o salvamento de usuário banhista em risco de afogamento e prestação de primeiros socorros em geral de acordo com as normas vigentes, dotado de no mínimo os seguintes conhecimentos básicos e habilidades:
- 6.5.1. Ter conhecimento em prevenção de acidentes e esportes aquáticos;
 - 6.5.2. Ter conhecimento em salvamento de usuário (banhista) em risco de afogamento e prestação dos primeiros socorros em conformidade com as normas vigentes;
 - 6.5.3. Ter conhecimento mínimo sobre a ecologia e a hidrologia de lagos;
 - 6.5.4. Saber reconhecer em lagos, tudo sobre correntes e sua geografia, pertinente a prevenção e ao salvamento;
 - 6.5.5. Saber reconhecer as diferentes formas de prevenção de afogamento em rios e lagos;
 - 6.5.6. Saber reconhecer um potencial afogado dentro e fora da água, bem como, um afogamento em curso;
 - 6.5.7. Saber reconhecer as diferentes formas de quando e como acionar socorro de apoio, resgate médico e/ou especializado, em caso de acidentes;
 - 6.5.8. Saber como proceder em caso de um salvamento com equipamento rescue-can ou rescue-tube em vítima consciente, distante no mínimo 50 metros na areia;

- 6.5.9. Saber como proceder em caso de um salvamento com equipamento rescue-can ou rescue-tube em vítima inconsciente, distante no mínimo 25 metros da areia;
- 6.5.10. Saber como proceder em caso de um salvamento sem equipamento em vítima consciente, distante no mínimo 50 metros da areia.
- 6.5.11. Saber como proceder em caso de um salvamento sem equipamento em vítima inconsciente, distante no mínimo 25 metros da areia;
- 6.5.12. Saber nadar com pranchão por no mínimo 50 metros, embarcar uma vítima consciente e transporta-la até a areia;
- 6.5.13. Saber como proceder em caso de uma retirada de vítima cansada ou inconsciente, sem ajuda.
- 6.5.14. Saber nadar submerso sem atingir a superfície;
- 6.5.15. Saber como proceder abertura de vias aéreas, a checagem da respiração e realizar um boca-a-boca, dentro da água em vítima inconsciente, com 02 (dois) guarda-vidas, com rescue-can ou rescue-tube;
- 6.5.16. Saber como proceder em caso de um resgate em equipe de vítima submersa utilizando máscara, snorkel e corda;
- 6.5.17. Saber como proceder em caso de uma vítima com suspeita de trauma cervical e saber quando se suspeita de trauma raquimedular (TRM);
- 6.5.18. Saber como proceder, quando começar e quando parar a reanimação cardiopulmonar (RCP) ou reanimação cardiorrespiratória (RCR) em afogados;
- 6.5.19. Saber transportar uma vítima consciente ou inconsciente, da água para a areia, por no mínimo 25 metros;
- 6.5.20. Ter conhecimento de todas as características de salvamento em lagos e similares;
- 6.5.21. Ter conhecimento de salvamento aquático em competições profissionais;
- 6.5.22. Saber posicionar a vítima na areia para os primeiros socorros;
- 6.5.23. Saber identificar as formas de comunicação da água para areia e vice-versa;
- 6.5.24. Demonstrar habilidades para realizar os 08 (oito) passos do suporte básico de vida na areia com por exemplo: reconhecer a cena, checar a resposta da vítima, chamar por ajuda, abrir as vias aéreas, checar a respiração, realizar um boca-a-boca, checar pulso carotídeo e sinais de circulação e realizar a compressão cardíaca, em lactentes, crianças, adultos, com um ou mais socorristas;

- 6.5.25. Saber realizar os 06 (seis) passos dos exames secundários de imobilização da coluna cervical, testar nível de consciência, expor a vítima, sinais vitais, anamnese resumida e palpação da cabeça aos pés;
- 6.5.26. Ter conhecimento do sistema de emergências médicas (SEM) e quando acioná-lo;
- 6.5.27. Saber realizar exame primário de resgate e primeiros socorros;
- 6.5.28. Saber reconhecer e como lidar em emergências clínicas;
- 6.5.29. Saber reconhecer e como lidar em emergências traumáticas;
- 6.5.30. Saber reconhecer e como lidar com acidente termoeletricos;
- 6.5.31. Saber reconhecer e definir um afogamento;
- 6.5.32. Saber reconhecer as fases do afogamento, saber classificar o grau de afogamento, bem como, realizar o tratamento para cada um deles e reconhecer o algoritmo básico de afogamento;
- 6.5.33. Saber reconhecer todas as peças de um cilindro de oxigênio com suas válvulas e circuitos e seu funcionamento, bem como, saber utilizá-lo segundo a classificação de afogamento;
- 6.5.34. Ter conhecimento de como funciona um serviço de salvamento aquático e suas diferentes funções e serviços à população;
- 6.5.35. Ter conhecimento de relação com o público e como reconhecer e proceder com crianças perdidas de seus responsáveis;
- 6.5.36. Saber reconhecer e como proceder em situações de grandes emergências e catástrofes, bem como, atender planos de operação de emergências (POE).

6.6. Profissionais a serem empregados

- 6.6.1. Os profissionais da CONTRATADA, por ela recrutados em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, que será designado para a execução dos serviços, deverá atender obrigatoriamente, dentre outros, os seguintes requisitos mínimos:
 - 6.6.1.1. Ter qualificação e proficiência para o exercício das suas atividades;
 - 6.6.1.2. Possuir experiência anterior;
 - 6.6.1.3. Possuir boa condição física e boa saúde;
 - 6.6.1.4. Ter responsabilidade legal;
 - 6.6.1.5. Ser alfabetizado.

6.6.2. Os Profissionais deverão se apresentar nas dependências do Lago Bonsucesso diariamente, conforme demanda, de acordo com a sua escala de trabalho e devidamente uniformizado.

6.7. Uniformes:

6.7.1. Para a realização das atividades profissionais de modo geral, a contratada deverá prover uniformes necessários para execução dos serviços, contendo no mínimo:

- 6.7.1.1. Sungas, maiôs e/ou sunquínis, toalhas, etc.;
- 6.7.1.2. Camisetas mangas curtas e regatas;
- 6.7.1.3. Camisetas mangas compridas com proteção UV;
- 6.7.1.4. Calções, shorts ou bermudas.
- 6.7.1.5. Calças compridas (tactel);
- 6.7.1.6. Jaqueta forrada (tactel);
- 6.7.1.7. Calçado apropriado (chinelos, sandálias, etc.)
- 6.7.1.8. Boné.

6.7.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes aos seus profissionais, sendo os mesmos confortáveis e feitos com materiais de boa qualidade.

6.7.2.1. Os uniformes a serem fornecidos, deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para os funcionários.

6.8. Equipamentos de salvamento aquático:

6.8.1. Para a prevenção de acidentes e salvamento aquático, a contratada deverá fornecer os equipamentos mínimos necessários ao bom desempenho das atividades de seus profissionais, tais como:

- 6.8.1.1. Cilindros de oxigênio; (caso necessário);
- 6.8.1.2. Roupa de Neoprene; 8.1.3. Coletes salva-vidas; (adultos e infantil);
- 6.8.1.3. Rescue-can ou rescue-tube;
- 6.8.1.4. Apito profissional;
- 6.8.1.5. Guarda-sol;
- 6.8.1.6. Rádio - comunicador pessoal. (caso necessário).

6.9. Materiais de atendimento pré-hospitalar

6.9.1. Para a realização dos atendimentos de primeiros socorros, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais e insumos mínimos necessários ao bom desempenho das atividades de seus profissionais, tais como:

6.9.1.1. DESCARTÁVEIS: Luvas de procedimentos descartáveis, soro fisiológico, compressa de gases, algodões, ataduras, esparadrapos, manta térmica, demais descartáveis;

6.9.1.2. EQUIPAMENTOS: Estetoscópio, esfigmomanômetro, oxímetro de dedo, lanterna de pupila, medidor de glicemia digital, ambú reanimador, etc.; (adultos e infantil)

6.9.1.3. RESGATE: Prancha rígida, tirantes, head-block, base estabilizadora de cabeça, colares cervicais, etc.; (diversos tamanhos)

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos para contratação:

7.1.1. Requisitos Técnicos:

7.1.1.1. Do ponto de vista técnico-profissional, exige-se que a empresa deverá possuir certificação/ credenciamento junto ao corpo de bombeiro e demais órgãos competentes para execução dos serviços especializados ora apresentados neste estudo;

7.1.1.2. Os guarda-vidas deverão possuir formação específica de guarda vidas, salvamento aquático e primeiros socorros, com certificação válida emitida por entidade reconhecida, bem como comprovada aptidão física e experiência compatível com a atividade. Os profissionais deverão demonstrar domínio de protocolos de suporte básico de vida, resgate em ambiente lacustre, atendimento pré-hospitalar e avaliação primária e secundária de vítimas, de modo a assegurar resposta eficaz em situações críticas.

7.1.2. Requisitos Operacionais:

7.1.2.1. Sob o aspecto operacional, a contratada deverá garantir a cobertura integral dos postos de trabalho definidos pela Administração, observando rigorosamente as escalas e cargas horárias estabelecidas. A solução deve

assegurar a continuidade do serviço, inclusive mediante substituição imediata de profissionais em caso de ausência, irregularidade documental ou desempenho insatisfatório, sem prejuízo da qualidade da prestação. Também se exige capacidade de atuação preventiva e educativa junto aos usuários, com monitoramento permanente das áreas de banho.

7.1.2.2. No que se refere aos insumos e meios materiais, a contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os uniformes, equipamentos de salvamento aquático, materiais de atendimento pré-hospitalar e itens de proteção individual necessários ao pleno desempenho das atividades. Tais materiais deverão observar padrões mínimos de qualidade, segurança e adequação às condições climáticas e operacionais do Lago Bonsucesso.

7.1.3. Requisitos Gerais:

7.1.3.1. A futura contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como possuir credenciamento ou certificação junto aos órgãos competentes para execução do objeto. Deverá, ainda, manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual, ficando expressamente vedada a subcontratação do objeto, em razão do caráter sensível e crítico do serviço;

7.1.3.2. A contratada deverá realizar a execução dos serviços/produtos conforme as condições estipuladas pela contratante, atendendo as exigências e estimativas a serem estabelecidas no documento “Termo de Referência”.

7.1.4. Requisitos de Sustentabilidade:

7.1.4.1. Sob a dimensão social da sustentabilidade, a futura contratada deverá observar rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, garantindo condições dignas de trabalho aos profissionais guarda-vidas, inclusive quanto ao fornecimento de equipamentos de proteção individual adequados, treinamentos periódicos;

7.1.4.2. Por fim, a Administração deverá priorizar, sempre que viável e sem restrição à competitividade, fornecedores que comprovem a adoção de boas práticas de sustentabilidade, tais como programas de gestão ambiental, política de redução de desperdícios, capacitação contínua da

equipe em práticas sustentáveis e compromisso formal com a responsabilidade socioambiental, de modo a alinhar a contratação às diretrizes contemporâneas de contratações públicas sustentáveis.

7.1.5. Subcontratação:

7.1.5.1. Fica a contratada expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Termo de Referência, assim como, sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação, sob pena de rescisão contratual.

7.1.6. Garantia da Contratação:

7.1.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7.1.7. Vistoria:

7.1.7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, nos períodos matutinos das 08:30h às 10:30h e vespertino das 13:30h às 16:30, exceto aos feriados. A ser agendado pelo telefone (64) 3606-4816.

7.1.7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.1.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.1.7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.1.7.5. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O objeto será executado de forma parcela mediante emissão da ordem de serviço a ser encaminhada pela Secretaria de Turismo.

9. MODELO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1. A contratada deverá estar apta a iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

9.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis a data de início da prestação dos serviços a lista dos funcionários da equipe que prestarão os serviços;

9.1.3. O contrato será executado de forma parcelada mensalmente, com prestação dos serviços diariamente de segunda a domingo e feriados, de forma ininterrupta;

9.1.4. As ordens de serviços serão encaminhadas a CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis contados do dia de vencimento da prestação de serviço do mês anterior, mediante e-mail ou aplicativo de mensagens – Whats App, cujo os endereços serão disponibilizados pela CONTRATADA. O prazo para execução da nova ordem de serviço será contado a partir da data de vencimento da ordem de serviço anterior.

9.1.5. Caso a CONTRATADA não inicie a prestação de serviço no dia subsequente ao vencimento da execução da ordem de serviço do mês anterior, conforme estipulado no “item 9.1.4”, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

9.1.6. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que anteceda a data do início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o início da prestação dos serviços, com a devida comprovação;

9.1.7. Os horários de prestação dos serviços acompanharão os de funcionamento do lago bonussucesso em todos os dias da semana;

9.1.8. A escala dos postos será fixa, sendo que será flexível apenas a rotação dos guardas vidas nos postos.

Escala Semanal - 6 Postos (Guarda Vidas)

Dia	Horas	P 01	P 02	P 03	P 04	P 05	P 06
Segunda	08	0	1	1	1	1	0
Terça	08	0	0	1	1	1	1
Quarta	08	1	0	0	1	1	1
Quinta	08	1	1	0	0	1	1
Sexta	08	1	1	1	0	0	1
Sábado	10	1	1	1	1	0	1
Domingo	10	1	1	1	1	1	0
Total de horas por posto		44	44	44	44	42	42

9.2. A escala de serviço adota sistema de rodízio semanal entre os Guarda-Vidas (GV), no qual cada profissional será designado para um posto de trabalho diferente a cada semana, seguindo uma sequência previamente definida e avançando sempre para o posto subsequente. O ciclo será contínuo, reiniciando-se após todos os postos terem sido ocupados por todos os profissionais.

- 9.2.1. Em caso de contratação de novos funcionários para compor a equipe pela CONTRATADA durante a execução contratual, os mesmos deverão ser informados a contratante com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes do início da jornada de trabalho destes funcionários recém contratados, e ainda informar quais funcionários foram substituídos;
- 9.2.2. Em caso de substituição por justa causa, o funcionário desligado da empresa CONTRATADA não poderá ser readmitido para o quadro de funcionários que executarão os serviços a CONTRATANTE.
- 9.2.3. Em caso de haver problemas de natureza pessoal ou de saúde que impossibilite algum funcionário escalado a cumprir suas funções no decorrer de sua jornada de trabalho, a CONTRATADA, ficará responsável em realizar a substituição em até 02 (duas) horas sem que aja prejuízo a escala de trabalho;
- 9.2.4. Os produtos e materiais utilizados nas bolsas de pronto atendimento deverá ser novos, lacrados e de primeiro uso;

- 9.2.5. O recebimento da execução dos serviços será de forma DEFINITIVA, após a verificação do cumprimento da escala, disponibilização correta do quantitativo de funcionários, qualidade na execução dos serviços, avaliação das ocorrências diárias e verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou contrato, tendo consequente aceitação pelo gestor contratual designado pela Secretaria de Turismo, o qual efetivará tal aceitação em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da execução dos serviços mediante recibo;
- 9.2.6. A prestação dos serviços poderá ser suspensas ou reduzida os quantitativos a critério da CONTRATANTE caso houver necessidade de fechar o local para manutenção, limitação de uso de espaço de banhos, proibições de uso de embarcações durante o período suspenso, ou por quaisquer outros motivos de interesse dessa municipalidade que for necessária a suspensão ou redução parcial dos serviços;
- 9.2.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características básicas e/ou específicas inerentes a da prestação dos serviços.
- 9.2.8. As comunicações entre o órgão a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Não se aplica.

11. PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, sendo prorrogável por iguais e sucessivos períodos limitado a 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua execução se destina ao atendimento de necessidade pública permanente e previsível, vinculada à garantia da segurança dos usuários das áreas aquáticas sob responsabilidade desta Administração.

- 11.3. A necessidade dos serviços não constitui demanda episódica ou eventual, mas sim atividade de vigilância preventiva e resposta emergencial que deve ocorrer de forma ininterrupta durante todo o período de funcionamento do Lago Bonsucesso. A interrupção da cobertura de guarda-vidas expõe imediatamente os usuários a risco relevante à integridade física e à vida, evidenciando o caráter essencial e permanente da atividade
- 11.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.5. Caso a contratação seja mais que 12 (doze) meses, a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.
- 11.6. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.
- 11.7. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.8. A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA DE APURAÇÃO

- 12.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$609.536,07 (Seiscentos e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e sete centavos), conforme ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS DO POSTO DE TRABALHO.
- 12.2. Considerando a inexistência de convenção coletiva específica consolidada para a categoria de Guarda Vidas civis no Estado de Goiás, para fim de atribuição do salário base da contratação, foi adotado como referência o da Convenção Coletiva de Trabalho da Fenaserhtt, registrada no Ministério do Trabalho e emprego sob o nº SRT00551/2025, por se tratar de instrumento coletivo aplicável às atividades da contratação.

12.3. A definição do preço médio estimado para a presente licitação foi fundamentada na análise detalhada da planilha de composição de custos da jornada de trabalho, a qual contempla, de forma estruturada, todos os elementos necessários à adequada precificação do serviço. Foram considerados, dentre outros aspectos, os custos diretos com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios obrigatórios, insumos, bem como despesas indiretas e margem operacional.

12.4. Registra-se que, conforme demonstrado no “Anexo II - Metodologia de custos e mapa de preços”, foi realizada a devida cotação de preços junto ao mercado, com vistas à instrução do processo e à elaboração do respectivo mapa comparativo. Contudo, após análise técnica dos dados obtidos, optou-se pela adoção, como valor unitário do posto de trabalho, daquele apurado na composição analítica constante do “Anexo I – Planilha de Custos do Posto de Trabalho”.

12.5. Tal decisão fundamenta-se no fato de que a planilha de custos apresenta maior nível de detalhamento e aderência aos componentes efetivos da contratação, contemplando de forma estruturada todos os encargos, insumos e variáveis incidentes sobre a execução do serviço. Assim, ainda que o valor da planilha utilizou como parâmetro também o valor mediano das cotações da fase de pesquisa de preços apresentada no “Anexo II – Metodologia de custos e mapa de preços” será utilizado o valor da planilha como valor referencial, por se mostrar mais consistente em termos de apresentação dos custos da contratação.

Quadro 3 – Caracterização do quantitativo e do valor referencial

Item	Descrição	Und. medida	Quant.	Valor mensal R\$	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de guarda-vidas (salva-vidas) visando a prevenção de acidentes aquáticos, para prestar atendimento no Lago Bonsucesso de Jataí-GO. Sendo 06 (seis) postos de trabalho com jornada de até 44h semanais.	Mês	12	R\$50.794,67	R\$609.536,07
Valor total					R\$609.536,07

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Os recursos para a presente contratação serão arcados exclusivamente pelos cofres do Município de Jataí-Go, em dotação(ões) específica(s) a ser(em) indicada(s) nos autos do processo pela Contadoria Municipal, do Orçamento de 2026.

13.2. Se, no decorrer do período contratual, houver possibilidade de incorporação de outras fontes de custeio da contratante, em virtude do surgimento de demandas apontadas por novas necessidades, poderá haver a apropriação das despesas objeto de um Termo Aditivo em dotação orçamentária respectiva.

13.3. Dotação Orçamentária:

13.3.1. As despesas serão dotadas em rubrica orçamentária a ser designada pelo Setor de Contabilidade do Município de Jataí-GO em documento expresso e próprio, constante nos autos deste processo.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o Gestor/Fiscal do contrato (que fará a análise do processo) o qual incluirá, além da nota fiscal apta, as certidões de regularidade fiscal da empresa e demais documentos pertinentes.

14.2. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14.3. O Gestor contratual não efetuará o ateste dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

14.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.5. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria Municipal, com base nos serviços efetivamente fornecidos, conforme preço previsto no contrato, conforme ordem de Fornecimento emitida.

- 14.6. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária informada, em nome da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento do serviço entregue, conforme o caso.
- 14.7. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 14.8. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.
- 14.9. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 14.10. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da CONTRATANTE.
- 14.11. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 15.1.1. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas comunicando a CONTRATADA qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 15.1.2. Comunicar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços para que seja submetida a correções;
- 15.1.3. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 15.1.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- 15.1.5. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- 15.1.6. Receber da CONTRATADA a listagem com as informações dos profissionais que irão prestar os serviços;
- 15.1.7. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços;
- 15.1.8. Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a CONTRATADA cumpra as obrigações pactuadas;
- 15.1.9. Realizar o(s) pagamento(s) decorrente(s) das demandas atendidas, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, somente após o atesto da execução satisfatória do objeto contratado;
- 15.1.10. A Administração Municipal não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre o objeto contratado se atende todas as especificações deste Termo, ainda, aplicar multas ou rescindir o instrumento contratual, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo;
- 15.1.11. Notificar à CONTRATADA, formalmente ou tempestivamente, caso a execução do objeto esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;
- 15.1.12. A CONTRATANTE poderá suspender a prestação dos serviços no todo ou em parte, que estejam em desacordo com o pactuado entre as partes.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar rigorosamente o previsto neste termo e no instrumento contratual, cumprindo fielmente os compromissos avençados, de forma que as execuções dos serviços sejam realizadas com esmero e perfeição.
- 16.2. Efetuar a execução do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes aos serviços fornecidos e suas especificações.
- 16.3. Cumprir fielmente esta norma, de forma que o fornecimento relacionado seja executado com esmero e perfeição.

- 16.4. Cumprir as escalas semanais e mensais encaminhada para a CONTRATANTE, providenciar treinamentos e avaliação periódica aos profissionais.
- 16.5. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 01 (uma) hora;
- 16.6. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 16.7. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.
- 16.8. Tratar com ética, cortesia todos usuários e funcionários do local onde a CONTRATADA prestará o serviço.
- 16.9. A fim de proteger seus profissionais dos raios solares, a CONTRATADA deverá fornecer protetor solar de boa qualidade para proteção da pele.
- 16.10. A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados durante a prestação de serviços a CONTRATANTE.
- 16.11. Caso aconteça alguma intercorrência, reclamação, com funcionário da CONTRATADA, este deverá ser substituído imediatamente a pedido da CONTRATANTE.
- 16.12. A CONTRATADA deverá ao final da sua escala de serviço, caso houver, o relatório das ocorrências registradas no local.
- 16.13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.
- 16.14. Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA dentro da rotina de funcionamento do local conforme escalas e obedecendo os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
- 16.15. Em situações de excepcionalidade, caso fortuito ou força maior, mediante solicitação da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deverá fornecer no mínimo o mesmo

número de profissionais contido naquela escala do dia, devidamente capacitados, para atendimento imediato da necessidade.

- 16.16. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de primeiros socorros e de atendimento pré-hospitalar (APH), uniformes, equipamentos de mergulho e salvamento aquático.
- 16.17. Colaborar e acionar o Corpo Bombeiro e/ou SAMU nas ocorrências de socorro dentro das instalações do Lago Bonsucesso, facilitando no possível a atuação dos agentes de saúde e salvamento.
- 16.18. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA apresentar as certificações dos cursos de formação válidas dos profissionais.
 - 16.18.1. Caso a certificação de algum dos profissionais esteja vencida ou inválida, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente este profissional por outro que possua a certificação válida.
- 16.19. Caso ocorra alguma intercorrência ou fato superveniente de caso fortuito ou força maior com algum dos profissionais guarda-vidas, a empresa deverá repor imediatamente a ausência deste profissional.
- 16.20. Toda e qualquer alteração de membros da equipe de profissionais deverá ser comunicada imediatamente a CONTRATANTE.
- 16.21. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagem, taxas, seguro de vida, despesas administrativas e financeiras e outros resultantes da execução do contrato.
- 16.22. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE.
- 16.23. Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 16.24. Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.25. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

- 16.26. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 16.27. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 16.28. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para o fornecimento dos materiais em si.
- 16.29. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.
- 16.30. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 16.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 16.32. Zelar pela boa e fiel execução das obrigações contratadas.
- 16.33. Atender aos chamados da Secretaria imediatamente, devendo disponibilizar telefone fixo, e-mail da empresa bem como pessoal qualificado para atender a esses chamados e realizar as tratativas necessárias, nos prazos estipulados.
- 16.34. Aceitar a fiscalização e acompanhamento pelo Gestor/ Fiscal do instrumento contratual, bem como repassar todas as informações e elementos necessários à fiscalização da execução do objeto contratado.
- 16.35. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor/quantitativo inicial do contrato.

17. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. Reajuste em sentido estrito:

- 17.1.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º,

ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO;

17.1.1.1.A data base é do orçamento estimado: ABRIL/2026.

17.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.1.2.1.Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

17.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.1.7. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

17.1.7.1.Indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto neste termo;

17.1.7.2.Apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;

17.1.7.3.Planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;

- 17.1.7.4. Planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do instrumento contratual;
- 17.1.8. Em caso de a CONTRATADA não requerer a aplicação do reajuste, tal situação será interpretada como renúncia ou preclusão lógica do direito.
- 17.1.9. A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento de toda documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.
- 17.1.10. O reajuste será realizado por meio de simples apostila, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021 e §2º do art. 22 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

17.2. Revisão:

- 17.2.1. A CONTRATADA poderá solicitar a REVISÃO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.
- 17.2.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de revisão a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:
- 17.2.2.1. Indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do instrumento contratual passível(eis) de revisão;
- 17.2.2.2. Demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;
- 17.2.2.3. Indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar a revisão, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;
- 17.2.2.4. Comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser revisado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;

- 17.2.2.5. Planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de revisão, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;
- 17.2.2.6. Planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser revisado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do instrumento de contrato;
- 17.2.3. A REVISÃO deve ser apresentada de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do instrumento contratual.
- 17.2.4. A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de revisão.
- 17.2.5. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.
- 17.2.6. Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de revisão terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.
- 17.2.7. A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reequilíbrio da CONTRATADA, no prazo de até 1 (um) mês, contados da data do recebimento de toda documentação elencada nos itens anteriores, conforme art.92, inciso XI da Lei 14.133/2021.
- 17.2.8. A REVISÃO será realizada por meio de termo aditivo, conforme art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

17.3. Repactuação:

- 17.3.1. A CONTRATADA poderá solicitar a REPACTUAÇÃO quando:
- 17.3.1.1. Se tratar de custos de mão de obra, devendo adotar o(s) acordo(s), a(s) convenção(ões) coletiva(s) ou o(s) dissídio(s) coletivo(s) ao(s) qual(is) o orçamento da licitação esteja vinculado, podendo ser aplicado imediatamente após o registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, consideradas as condições ali pactuadas;

- 17.3.1.2.A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 17.3.1.3.É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;
- 17.3.1.4.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- 17.3.1.5.Se tratar de outros custos decorrentes do mercado, devendo adotar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo como data-base inicial a da apresentação das propostas, respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, conforme princípio da anualidade;
- 17.3.1.6.A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de repactuação a avaliação analítica da variação dos custos, conforme art. 135, §6º da Lei 14.133/21 e art. 27 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:
- 17.3.1.7.Indicação do(s) acordo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou dissídio(s) coletivo(s) que será(ão) adotado(s) nos custos decorrentes da mão de obra, conforme previsto no edital e neste contrato;
- 17.3.1.8.Indicação do(s) índice(s) que será(ão) adotado(s) e o(s) seu(s) respectivo(s) percentual(is), quando se tratar de custos decorrentes do mercado (excluída mão de obra), os quais deverão estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato e ser embasados na fonte de informação responsável pela divulgação;

17.3.1.9. Planilha que demonstre analiticamente a variação dos custos;

17.3.1.10. Planilha orçamentária que apresente os novos preços unitários e os novos valores do contrato (mensal, anual e global);

17.3.1.11. A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de repactuação da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, §6º da Lei 14.133/21.

18. SANÇÕES

18.1. Conforme termos previstos no Edital assim como no contrato.

19. FORMA DE GESTÃO CONTRATUAL

19.1. A SECRETARIA DE TURISMO ficará responsável pela gestão/fiscalização do futuro contrato oriundo deste processo de contratação, devendo agir conforme previsão normativa municipal, de acordo com as cláusulas avençadas, e em observância às disposições previstas na Lei Nº 14.133/2021.

19.2. A fiscalização/gestão tem como objetivo verificar se os serviços fornecidos são adequados e dentro das especificações, se o quantitativo está correto, e se as normas e condições estabelecidas estão sendo acatadas.

19.3. Tais encargos serão realizados pelos servidores indicados pela Secretaria de Turismo em documento distinto apartado, e nomeado pela autoridade competente através de portaria.

19.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 19.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 19.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 19.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 19.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 19.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

- 20.1. Douglas Silva de Almeida, Chefe de Manutenção do Polo Turístico Vale do Paraíso, Matrícula 1418,

Jataí-GO, 24 de julho de 2026.

DOUGLAS SILVA DE ALMEIDA
Chefe de manutenção do Polo Turístico Vale do Paraíso
Matrícula nº 1418